



Produtos químicos em brinquedos

CASP2022

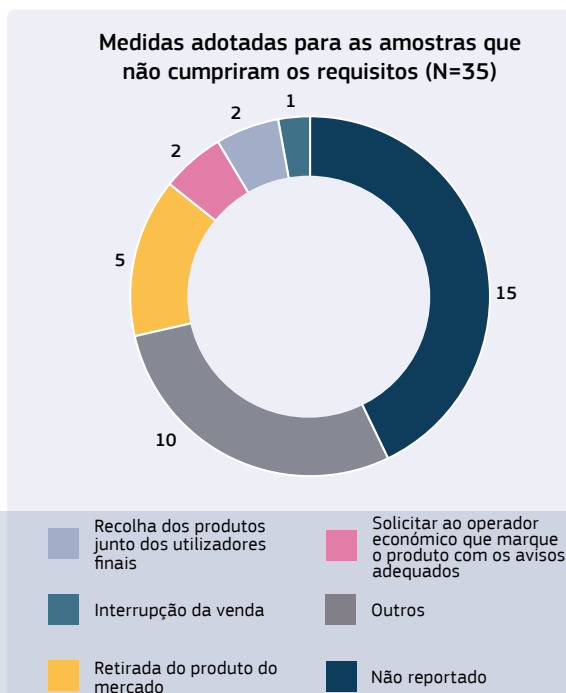
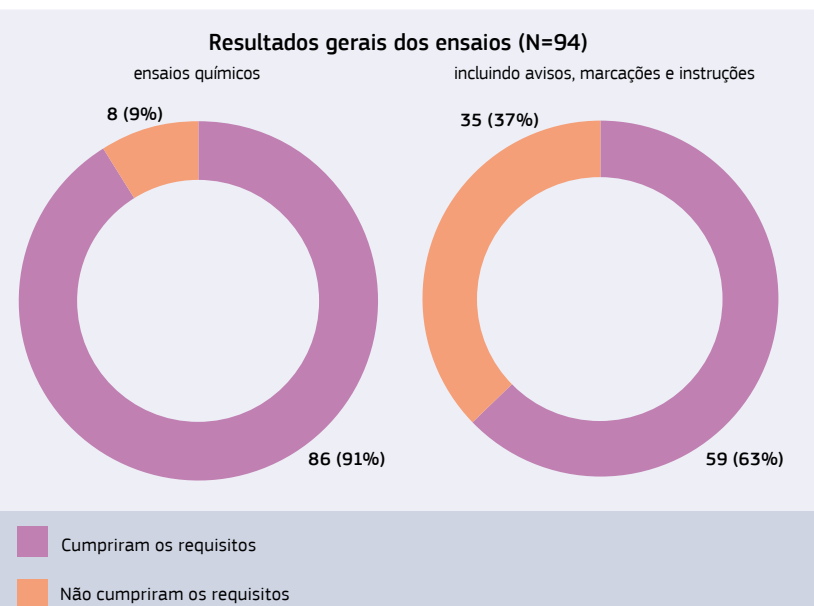
Os projetos no âmbito das atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem a todas as autoridades nacionais dos países da União Europeia e do Espaço Económico Europeu cooperarem no domínio do reforço da segurança dos produtos colocados no mercado único europeu.

Âmbito do produto

A atividade abrangeu brinquedos de plástico macio e duro destinados a crianças com idade superior e inferior a 36 meses, centrando-se na identificação de níveis perigosos de determinados produtos químicos nos brinquedos.



Resultados dos ensaios



Critérios de ensaio

Os ensaios centraram-se na deteção da presença de produtos químicos perigosos não autorizados que representam riscos para a saúde humana. Mais especificamente, o plano de ensaios centrou-se na deteção do seguinte:

- ftalatos, hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAH) e cádmio, de acordo com o anexo XVII do Regulamento (CE) 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização

e restrição dos produtos químicos (REACH);

- a migração de 17 metais restringidos pela diretiva relativa à segurança dos brinquedos (TSD), com exceção do crómio (VI) e do estanho na forma orgânica;
- formaldeído, bisfenol A (BPA), fenol e retardadores de chama, em relação ao apêndice C do anexo II da TSD.

Principais recomendações

1

Prestar especial atenção aos brinquedos fabricados em plástico mole. Ao realizar avaliações dos riscos dos brinquedos de plástico, ter em atenção que o plástico mole, em particular o plástico PVC, pode conter substâncias restritas, como os ftalatos. Além disso, pode ser detetado BPA nos brinquedos de plástico mole ou semirrígido (por exemplo, patos para brincar no banho).

3

Conhecer o respetivo fornecedor. Fazer uma avaliação cuidadosa ao escolher com quem trabalha. Verificar e autenticar a identidade dos fornecedores com quem se lida.

4

Tomar medidas quando verificar que um brinquedo não cumpre os requisitos de segurança química da UE. Participar ativamente na retirada de brinquedos não seguros do mercado: isto pode muito bem incluir a retirada ou a recolha imediata do produto e alertar o público para o risco apresentado, em plena cooperação com a sua cadeia de distribuição e com as AN.

2

Avisos, marcações e instruções.

- As marcações e rótulos do produto presentes no brinquedo devem ser redigidas na(s) língua(s) nacional(ais) do Estado-Membro em que o produto é disponibilizado. Toda a documentação de avaliação da conformidade sob a forma de declarações de conformidade e os ficheiros técnicos conexos devem também ser disponibilizados numa língua facilmente compreendida pela autoridade competente (conforme determinado pelo Estado-Membro em causa).
- Antes de serem colocados no mercado, todos os brinquedos devem ser rotulados com a marcação CE.
- Todos os brinquedos devem ostentar o nome e o endereço postal corretos de um fabricante e/ou importador europeu, bem como as informações de rastreabilidade adequadas para ajudar na recolha de brinquedos não seguros (a indicação de um sítio Web não é suficiente como endereço de um ponto de contacto). É importante ter em conta que, se apenas o endereço do distribuidor constar da embalagem do brinquedo, este é inteiramente responsável pela avaliação da conformidade do brinquedo.

5

Recolhas. Informar claramente os consumidores sobre como irão receber informações sobre possíveis ações de recolha. Tornar os avisos de recolha claros e acessíveis e indicar sempre os perigos apresentados pelo produto. Monitorizar regularmente o impacto de uma recolha e ajustar a estratégia em conformidade.

6

Comunicar os incidentes à autoridade competente. Sempre que um brinquedo apresente um risco de segurança, os operadores económicos têm a obrigação legal de informar imediatamente a autoridade nacional competente do Estado-Membro em que o brinquedo tenha sido disponibilizado. Um método de notificação consiste em utilizar o [Portal de Alerta para Empresas relativo a Segurança dos Produtos](#).

Autoridades nacionais participantes

PAÍS	AUTORIDAD NACIONAL
Áustria	Ministério Federal dos Assuntos Sociais, Saúde, Cuidados e Proteção dos Consumidores
Eslovénia	Inspeção de Saúde
Estónia	Autoridade Reguladora Técnica e de Proteção do Consumidor
França	Direção-Geral da Política da Concorrência, Consumo e Controlo de Fraudes
Irlanda	Comissão de Concorrência e Proteção do Consumidor
Malta	Autoridade da Concorrência e do Consumidor de Malta
Polónia	Gabinete da Concorrência e Proteção do Consumidor
República Eslovaca	Inspeção do Comércio Eslovaco
Suécia	Agência Sueca dos Produtos Químicos

Digitalize o código QR para obter o relatório detalhado e mais informações

